



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.01.08.939-01 - DATA: 08/01/2025

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a alimentação adequada dos participantes dos eventos promovidos pelas secretarias do município de Morrinhos-CE, contribuindo para o bom andamento das atividades e o bem-estar dos envolvidos.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se ao fornecimento de alimentação para eventos promovidos pelas secretarias do município de Morrinhos-CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, esse tipo de serviço se enquadra na categoria de serviços comuns, podendo ser licitado por meio de pregão eletrônico. É importante que o processo licitatório seja realizado de forma transparente e competitiva, visando garantir a qualidade e a eficiência na prestação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Morrinhos, localizado no estado do Ceará, possui diversas secretarias que desempenham funções essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade. Para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados, há a necessidade de fornecer lanches e refeições de qualidade aos servidores e colaboradores durante a realização de atividades governamentais, eventos, treinamentos e reuniões.

A contratação de serviços de fornecimento de lanches e refeições tem como objetivo assegurar que os servidores e colaboradores das diversas secretarias do governo municipal de Morrinhos-CE possam desempenhar suas funções de maneira adequada e ininterrupta. A alimentação adequada é fundamental para manter a produtividade, bem-estar e satisfação dos trabalhadores, além de ser um suporte logístico essencial durante eventos oficiais.

A aquisição de lanches e refeições é necessária pelos seguintes motivos:

Manutenção da Produtividade: Durante longos períodos de trabalho, especialmente em reuniões prolongadas e eventos, é crucial fornecer alimentação para manter a energia e o foco dos servidores.

Bem-Estar dos Servidores: Oferecer refeições balanceadas contribui para a saúde e satisfação dos colaboradores, evitando desconfortos e problemas de saúde relacionados à alimentação inadequada.

Eventos Oficiais e Treinamentos: Muitos eventos, cursos de capacitação e treinamentos exigem que os participantes permaneçam no local durante longos períodos. A disponibilização de refeições garante que os participantes possam se concentrar nas atividades sem a preocupação de sair para se alimentar.

Eficiência Operacional: A contratação de um serviço especializado evita a necessidade de que cada secretaria gere individualmente a compra e preparo de alimentos, permitindo uma padronização da qualidade e controle de custos.

O serviço de fornecimento de lanches e refeições deve contemplar:

Lanches Matinais e Vespertinos: Incluindo opções de frutas, sanduíches, sucos, café, chá e outros itens leves e nutritivos.

Refeições Principais (Almoço ou Jantar): Com opções variadas que atendam a diferentes dietas e preferências alimentares, garantindo uma alimentação balanceada.

Distribuição e Logística: Entrega pontual e adequada nas diversas secretarias e locais de eventos conforme cronograma definido.

Metodologia de Aquisição:

A aquisição dos serviços será realizada por meio de processo licitatório, assegurando a seleção de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento. Serão estabelecidos contratos que garantam a regularidade e a qualidade dos lanches e refeições fornecidos.

Benefícios Esperados:

Melhoria no Ambiente de Trabalho: A disponibilidade de refeições de qualidade contribui para um ambiente de trabalho mais agradável e saudável.



Aumento da Eficiência: Redução de interrupções durante o expediente devido à necessidade de buscar alimentação fora do local de trabalho.
Controle de Custos: Contratação centralizada permite melhor controle e previsibilidade dos gastos com alimentação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para o fornecimento de almoços e lanches para eventos das secretarias do município de Morrinhos-CE está de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.
2. Comprovação de capacidade técnica para fornecer os alimentos de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
3. Apresentação de proposta de preços competitiva e condizente com o mercado.
4. Garantia de qualidade e segurança alimentar dos produtos oferecidos.
5. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato.
6. Disponibilidade para atender eventuais demandas extras ou alterações nos pedidos, de forma ágil e eficiente.

Planejamento da Contratação.

Justificativa da Necessidade: Detalhar a demanda das secretarias de governo para a aquisição de lanches e refeições, justificando a necessidade com base em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades.

Estudo Técnico Preliminar (ETP): Elaborar um ETP que descreva a necessidade, objetivos, requisitos, soluções de mercado, custos estimados, e vantagens da contratação.

Plano de Contratações Anual: Incluir a aquisição no plano anual de contratações do município, conforme planejamento estratégico.

Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Descrição do Objeto: Especificar claramente o que será contratado, incluindo tipos de lanches (sanduíches, salgados, frutas, bebidas, etc.) e refeições (almoço, jantar, etc.), quantidades, e frequência.

Requisitos de Qualidade: Definir padrões de qualidade para alimentos e serviços, como frescor dos ingredientes, higiene, embalagem, e transporte.

Prazos: Estabelecer os prazos de entrega e horários específicos conforme a demanda das secretarias.

Local de Entrega: Especificar os locais onde os lanches e refeições deverão ser entregues.

Estimativa de Custos.

Pesquisa de Mercado: Realizar uma pesquisa de preços para estimar os custos e definir um orçamento baseado nos preços praticados no mercado.

Crítérios de Sustentabilidade: Considerar práticas sustentáveis e de menor impacto ambiental, conforme aplicável.

Escolha da Modalidade de Licitação.

Modalidades: Escolher a modalidade de licitação mais adequada, conforme o valor estimado da contratação.

Pregão Eletrônico: Dar preferência ao pregão eletrônico, quando cabível, para garantir maior transparência e competitividade.

Elaboração do Edital.

Crítérios de Habilitação: Definir os critérios de habilitação, como regularidade fiscal, qualificação técnica, e capacidade operacional dos fornecedores.

Crítérios de Julgamento: Estabelecer os critérios de julgamento das propostas, podendo ser pelo menor preço, técnica e preço, ou melhor técnica, conforme o caso.

Garantias: Determinar a exigência de garantias contratuais, se necessário.

Publicação e Divulgação.

Publicidade: Publicar o edital em meios oficiais e outros veículos de comunicação para garantir ampla divulgação.

Esclarecimentos e Impugnações: Estabelecer um período para que os interessados possam solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

Recebimento e Julgamento das Propostas.

Abertura das Propostas: Realizar a abertura das propostas conforme previsto no edital, garantindo a transparência do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Análise das Propostas: Analisar as propostas recebidas conforme os critérios estabelecidos, verificando a conformidade com o termo de referência e requisitos de qualidade.

Negociação e Homologação: Se necessário, realizar negociações para ajustar propostas, e proceder à homologação e adjudicação da contratação.

Formalização do Contrato.

Minuta do Contrato: Elaborar a minuta do contrato conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo cláusulas essenciais como objeto, prazo, valor, condições de pagamento, garantias, e penalidades.

Assinatura: Formalizar o contrato com o fornecedor vencedor e publicar o extrato do contrato no meio oficial.

Gestão e Fiscalização do Contrato.

Fiscalização: Designar um gestor do contrato para acompanhar a execução, garantir o cumprimento das condições estabelecidas, e registrar ocorrências.

Relatórios de Acompanhamento: Manter registros e relatórios periódicos sobre a execução do contrato, qualidade dos serviços, e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Pagamento.

Crítérios de Medição e Pagamento: Estabelecer critérios claros para medição dos serviços prestados e condições de pagamento, vinculados ao cumprimento das obrigações contratuais.

Encerramento do Contrato.

Recebimento Definitivo: Proceder ao recebimento definitivo dos serviços, certificando-se de que todas as obrigações foram cumpridas satisfatoriamente.

Avaliação do Fornecedor: Avaliar o desempenho do fornecedor para futuros processos de contratação.

Seguindo esses requisitos, o município de Morrinhos/CE garantirá que a aquisição de lanches e refeições seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para o fornecimento de almoços e lanches para eventos da Prefeitura de Morrinhos-CE deve ser realizado de forma criteriosa, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental identificar os possíveis fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, preço e capacidade de entrega exigidos pelo órgão contratante.

Além disso, é importante realizar uma análise detalhada da concorrência, verificando os preços praticados no mercado, a qualidade dos produtos oferecidos e a reputação dos fornecedores. Dessa forma, a administração pública poderá garantir a transparência e a eficiência na contratação dos serviços, assegurando o melhor custo-benefício para o município de Morrinhos-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o fornecimento de almoços e lanches para atender as necessidades dos eventos das secretarias do município de Morrinhos-CE consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A licitação deve ser realizada de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os critérios de seleção devem levar em consideração a qualidade dos alimentos, a pontualidade na entrega, a capacidade de atender a demanda e o preço oferecido. Dessa forma, será possível garantir a prestação de um serviço de alimentação de qualidade para os eventos realizados pelas secretarias do município.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

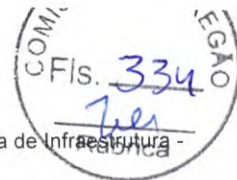


ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL (QUENTINHA): FRANGO OU CARNE (COZIDO / FRITO), ARROZ BRANCO, FEIJÃO MULATINHO, MACARRAO, FARROFA OU BAIÃO. APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIAMDAMENTE 600 GR CADA. ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL (QUENTINHA): FRANGO OU CARNE (COZIDO / FRITO), ARROZ BRANCO, FEIJÃO MULATINHO, MACARRAO, FARROFA OU BAIÃO. APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIAMDAMENTE 600 GR CADA..	UNIDADE	2690
ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO MULATINHO, MACARRAO, FARROFA E CARNE (FRANGO E/OU CARNE BOVINA), SALADA CRUA, SALADA TPIO SALPICÃO. INCLUINDO SOBREMESA (MOUSE, PUDIM OU SORVETE). ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO MULATINHO, MACARRAO, FARROFA E CARNE (FRANGO E/OU CARNE BOVINA), SALADA CRUA, SALADA TPIO SALPICÃO. INCLUINDO SOBREMESA (MOUSE, PUDIM OU SORVETE).	UNIDADE	2760
BOLO CONFEITADO TAM G SERVE 60 PESSOAS BOLO CONFEITADO TAM G SERVE 60 PESSOAS.	UNIDADE	92
BOLO CONFEITADO TAM M SERVE 40 PESSOAS BOLO CONFEITADO TAM M SERVE 40 PESSOAS.	UNIDADE	107
BOLO CONFEITADO TAM P SERVE 20 PESSOAS BOLO CONFEITADO TAM P SERVE 20 PESSOAS.	UNIDADE	113
LANCHE TIPO INDIVIDUAL:SANDUICHE CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE. REFRIGERANTE COPO DE 300ML LANCHE TIPO INDIVIDUAL:SANDUICHE CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE. REFRIGERANTE COPO DE 300ML .	UNIDADE	4820
LANCHE TIPO INDIVIDUAL:SANDUICHE NATURAL DE FRANGO ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE. REFRIGERANTE COPO DE 300ML LANCHE TIPO INDIVIDUAL:SANDUICHE NATURAL DE FRANGO ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE. REFRIGERANTE COPO DE 300ML .	UNIDADE	8550
LANCHE TIPO SELF SERVICE:CAFÉ, LEITE, SUCOS VARIADOS: ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ, REFRIGERANTES, ÁGUA, SALGADINHOS VARIADOS, TAPIOCAS, BOLOS, VARIADOS E MINI SANDUÍCHES, COM RECHEIO DE PATÊ SABORES VARIADOS . LANCHE TIPO SELF SERVICE:CAFÉ, LEITE, SUCOS VARIADOS: ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ, REFRIGERANTES, ÁGUA, SALGADINHOS VARIADOS, TAPIOCAS, BOLOS, VARIADOS E MINI SANDUÍCHES, COM RECHEIO DE PATÊ SABORES VARIADOS	UNIDADE	11130
SALGADINHOS. TIPO SALGADINHOS DE FESTA PEQUENOS COM 4 FORMAS DIFERENTES, PORÇÃO POR CENTO. CONTENDO: MINI COXINHAS, PASTELZINHOS, CANUDINHOS, EMPADINHAS OU MINI PIZZA SALGADINHOS. TIPO SALGADINHOS DE FESTA PEQUENOS COM 4 FORMAS DIFERENTES, PORÇÃO POR CENTO. CONTENDO: MINI COXINHAS, PASTELZINHOS, CANUDINHOS, EMPADINHAS OU MINI PIZZA.	CENTO	2250
SOBREMESA - CREAMES GELADO DE ABACAXI, AMEIXA OU OVOMALTINE , ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DERCATAVEIS SOBREMESA - CREAMES GELADO DE ABACAXI, AMEIXA OU OVOMALTINE , ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DERCATAVEIS.	UNIDADE	814
SOBREMESA - MOUSE DE SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DERCATAVEIS SOBREMESA - MOUSE DE SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DERCATAVEIS.	UNIDADE	420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



SOBREMESA - PUDIM TRADICIONAL, SERVE 8 PESSOAS SOBREMESA - PUDIM TRADICIONAL, SERVE 8 PESSOAS.	UNIDADE	814
TORTA DE FRANGO OU CARNE MOIDA. RENDIMENTO OU PORÇÃO, PARA 10 PESSOAS TORTA DE FRANGO OU CARNE MOIDA. RENDIMENTO OU PORÇÃO, PARA 10 PESSOAS/ PESSOAS/	UNIDADE	582

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

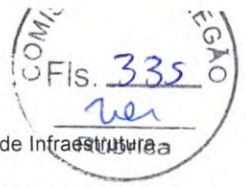
Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ALMOÇO TIPO INDIVIDUAL (QUENTINHA): FRANGO OU CARNE (COZIDO / FRITO), ARROZ BRANCO, FEIJÃO MULATINHO, MACARRAO, FARROFA OU BAIÃO. APRESENTAÇÃO EM QUENTINHA COM APROXIAMDAMENTE 600 GR CADA.	UNIDADE	2690	102,00	45.730,00
ALMOÇO TIPO SELF SERVICE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO MULATINHO, MACARRAO, FARROFA E CARNE (FRANGO E/OU CARNE BOVINA), SALADA CRUA, SALADA TPIO SALPICÃO. INCLUINDO SOBREMESA (MOUSE, PUDIM OU SORVETE).	UNIDADE	2760	168,00	66.240,00
BOLO CONFEITADO TAM G SERVE 60 PESSOAS	UNIDADE	92	739,20	11.334,40
BOLO CONFEITADO TAM M SERVE 40 PESSOAS	UNIDADE	107	672,00	11.984,00
BOLO CONFEITADO TAM P SERVE 20 PESSOAS	UNIDADE	113	449,40	8.463,70
LANCHE TIPO INDIVIDUAL:SANDUICHE CONTENDO QUEIJO E PRESUNTO ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE. REFRIGERANTE COPO DE 300ML	UNIDADE	4820	63,00	43.380,00
LANCHE TIPO INDIVIDUAL:SANDUICHE NATURAL DE FRANGO ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE. REFRIGERANTE COPO DE 300ML	UNIDADE	8550	54,00	76.950,00
LANCHE TIPO SELF SERVICE:CAFÉ, LEITE, SUCOS VARIADOS: ACEROLA, GOIABA OU MARACUJÁ, REFRIGERANTES, ÁGUA, SALGADINHOS VARIADOS, TAPIOCAS, BOLOS, VARIADOS E MINI SANDUÍCHES, COM RECHEIO DE PATÊ SABORES VARIADOS .	UNIDADE	11130	102,00	189.210,00
SALGADINHOS. TIPO SALGADINHOS DE FESTA PEQUENOS COM 4 FORMAS DIFERENTES, PORÇÃO POR CENTO. CONTENDO: MINI COXINHAS, PASTELZINHOS, CANUDINHOS, EMPADINHAS OU MINI PIZZA	CENTO	2250	231,00	86.625,00
SOBREMESA - CREMES GELADO DE ABACAXI, AMEIXA OU OVOMALTINE , ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DERCATAVEIS	UNIDADE	814	35,50	5.779,40
SOBREMESA - MOUSE DE SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DERCATAVEIS	UNIDADE	420	42,45	10.029,00
SOBREMESA - PUDIM TRADICIONAL, SERVE 8 PESSOAS	UNIDADE	814	135,00	21.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



TORTA DE FRANGO OU CARNE MOIDA. RENDIMENTO OU PORÇÃO, PARA 10 PESSOAS	UNIDADE	582	337,20	32.708,40
---	---------	-----	--------	-----------

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 610.411,90 (seiscentos e dez mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para fornecimento de almoços e lanches para atender as necessidades dos eventos das secretarias do município de Morrinhos-CE pode ser entregue fracionado em lotes, de forma a garantir a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos. Dessa forma, é possível atender de maneira mais eficiente e personalizada as demandas de cada evento, proporcionando uma experiência satisfatória para os participantes.

Gestão Financeira e Orçamentária:

Previsibilidade e Controle: Parcelar a aquisição permite uma melhor previsibilidade de despesas, facilitando o controle do orçamento municipal ao longo do ano fiscal.

Ajuste ao Fluxo de Caixa: O parcelamento ajuda a ajustar as despesas ao fluxo de caixa disponível, evitando grandes desembolsos únicos que poderiam comprometer outras áreas de atuação do município.

Eficiência Logística:

Ajustes de Quantidades: Ao parcelar, o município pode ajustar as quantidades de lanches e refeições conforme a demanda real, evitando desperdícios e otimizando recursos.

Qualidade:

Renovação dos Estoques: Compras parceladas garantem que os alimentos fornecidos estejam sempre frescos e de boa qualidade, essencial para a saúde dos beneficiários.

Acompanhamento de Qualidade: Facilita o monitoramento contínuo da qualidade dos produtos entregues, possibilitando ajustes rápidos em caso de problemas.

Flexibilidade de Ajuste às Necessidades:

Adaptação a Mudanças: As necessidades de lanches e refeições podem variar ao longo do tempo. Parcelar permite ao município ajustar-se rapidamente a variações de demanda ou novas necessidades emergentes.

Acompanhamento de Preços: Permite ao município aproveitar melhores condições de mercado e ajustar as aquisições em resposta a flutuações de preços.

Justificativas para a Não Fragmentação da Solução:

Economia de Escala:

Redução de Custos: Compras em grande quantidade geralmente permitem negociações de melhores preços, gerando economias significativas para o município.

Custos Administrativos: Realizar um único processo de compra pode reduzir os custos administrativos relacionados a licitações, contratos, e auditorias.

Simplicidade Administrativa:

Gestão Unificada: Facilita a gestão dos contratos e o monitoramento da execução por parte dos fornecedores.

Contratos de Longo Prazo:

Estabilidade Contratual: Contratos de longo prazo podem garantir uma relação estável com fornecedores, facilitando a continuidade do serviço e o cumprimento dos compromissos.

Segurança Alimentar: Garantia de fornecimento contínuo, sem interrupções que possam afetar negativamente os beneficiários.

Previsibilidade e Planejamento:

Planejamento a Longo Prazo: Uma única aquisição permite ao município planejar com maior segurança as necessidades alimentares ao longo do período, sem a necessidade de ajustes frequentes.

Controle de Estoques: Simplifica o controle de estoques e a distribuição dos alimentos, centralizando a gestão e evitando possíveis discrepâncias.

Considerações Finais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



A decisão de parcelar ou não a solução deve ser baseada em uma análise detalhada das necessidades específicas do município, da capacidade de gestão, e das condições econômicas e logísticas envolvidas. Uma abordagem equilibrada, que combine elementos de ambas as estratégias, pode muitas vezes ser a mais eficiente, permitindo ao município beneficiar-se das vantagens de cada método. Por exemplo, compras parceladas podem ser feitas em lotes maiores para determinados períodos, combinando previsibilidade orçamentária com economia de escala.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para o fornecimento de almoços e lanches para eventos da Prefeitura de Morrinhos-CE inicia com a formalização da demanda através do DFD. Em seguida, é realizada a cotação de preços para a contratação, seguida pelo ETP para definir as especificações técnicas necessárias. Todo o processo segue as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do fornecimento de almoços e lanches para atender as necessidades dos eventos das secretarias do município de Morrinhos-CE tem como objetivo garantir a qualidade e a variedade das refeições oferecidas aos participantes. Com a realização de eventos inerentes às diversas atividades das secretarias, é fundamental que haja uma alimentação adequada e balanceada para garantir o bom desempenho dos participantes.

Além disso, a contratação desse serviço busca promover a economia e a transparência na gestão dos recursos públicos, seguindo os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei de Licitações. Ao realizar um processo licitatório para a escolha do fornecedor, o município de Morrinhos-CE busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos alimentos e a capacidade do fornecedor em atender às demandas das secretarias.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de almoços e lanches para os eventos das secretarias do município de Morrinhos-CE visa assegurar a satisfação dos participantes, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a transparência no processo de contratação, contribuindo para o bom andamento das atividades e eventos realizados pelas secretarias municipais.

Qualidade e Variedade dos Alimentos

Objetivo: Garantir que os lanches e refeições fornecidos sejam de alta qualidade e variem de acordo com as necessidades nutricionais e preferências dos beneficiários.

Expectativas: Fornecimento de alimentos frescos e de boa qualidade.

Variedade no cardápio, incluindo opções saudáveis e balanceadas.

Atender a diferentes restrições alimentares e preferências culturais.

Utilização de ingredientes de origem certificada e, preferencialmente, de produtores locais.

Quantidade Adequada

Objetivo: Assegurar que a quantidade de lanches e refeições fornecidas atenda à demanda total do município de Graça.

Expectativas:

Fornecimento suficiente para atender todos os beneficiários conforme as solicitações diárias.

Estimativas precisas de consumo baseadas em dados anteriores e projeções de necessidade.

Pontualidade e Regularidade na Entrega

Objetivo: Garantir que os lanches e refeições sejam entregues pontualmente e de forma regular, conforme cronograma estabelecido.

Expectativas: Entregas diárias dentro dos horários acordados.

Disponibilidade de um plano de contingência para evitar atrasos ou interrupções no fornecimento.

Comunicação eficiente em caso de eventuais problemas ou atrasos.

Higiene e Segurança Alimentar

Objetivo: Assegurar que todos os procedimentos de higiene e segurança alimentar sejam rigorosamente seguidos durante a preparação, armazenamento e transporte dos alimentos.

Expectativas: Conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Manutenção de registros de controle de qualidade e segurança.

Capacitação contínua da equipe envolvida no manuseio dos alimentos.

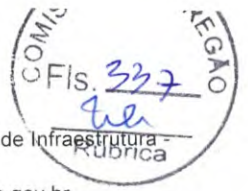
Sustentabilidade e Responsabilidade Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Objetivo: Promover práticas sustentáveis e responsáveis socialmente na aquisição e fornecimento dos lanches e refeições.

Expectativas: Redução de desperdício de alimentos através de planejamento e gestão eficaz.

Utilização de embalagens recicláveis e redução de plásticos descartáveis.

Apoio a fornecedores locais e iniciativas de responsabilidade social.

Relatórios e Monitoramento:

Objetivo: Garantir a transparência e a eficácia do processo através de relatórios e monitoramento contínuos.

Expectativas: Fornecimento de relatórios periódicos detalhando a quantidade de lanches e refeições entregues, qualidade, e feedback dos beneficiários.

Realização de auditorias regulares para verificar conformidade com os termos do contrato.

Monitoramento contínuo para garantir que os padrões de qualidade e serviço sejam mantidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O fornecimento de almoços e lanches para eventos pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente relacionados ao uso de embalagens descartáveis, produção de resíduos orgânicos e emissão de gases de efeito estufa. O descarte inadequado desses materiais pode resultar em poluição do solo e da água, além de contribuir para a degradação do meio ambiente.

Além disso, a produção de alimentos em larga escala pode estar associada ao desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e desperdício de água. O transporte dos alimentos também gera emissões de CO₂, contribuindo para o aquecimento global.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação seria a utilização de embalagens biodegradáveis e compostáveis, a promoção do consumo de alimentos orgânicos e locais, e a implementação de práticas de gestão de resíduos, como a compostagem. Além disso, a conscientização dos fornecedores e consumidores sobre a importância da sustentabilidade ambiental pode contribuir para a redução dos impactos negativos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo as especificações dos alimentos a serem fornecidos, quantidade, horários de entrega, entre outros requisitos necessários para atender as demandas das secretarias do município.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo a competitividade e a qualidade dos serviços prestados.
3. Realização de processo licitatório, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, a fim de selecionar o fornecedor mais vantajoso para a administração pública.
4. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.
5. Celebração do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as responsabilidades de ambas as partes, prazos de entrega, formas de pagamento, entre outras cláusulas necessárias para a execução do fornecimento de alimentos.
6. Monitoramento constante da execução do contrato, por meio de relatórios de fiscalização, visitas técnicas e avaliações de desempenho, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.
7. Realização de eventuais ajustes contratuais, caso necessário, para garantir a adequação do fornecimento de alimentos às necessidades das secretarias do município.
8. Encerramento do contrato, com a devida prestação de contas e avaliação do cumprimento das cláusulas estabelecidas, visando garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação do fornecimento de almoços e lanches para atender as necessidades dos eventos inerentes às diversas atividades das secretarias junto ao município de Morrinhos-CE é uma medida viável e necessária para garantir o bom funcionamento e a eficiência das atividades administrativas da prefeitura.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços como esse deve ser realizada por meio de um processo licitatório, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, a realização de uma licitação para a contratação do fornecimento de almoços e lanches é fundamental para assegurar a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação desses serviços.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado nesse tipo de serviço pode trazer diversos benefícios para a administração pública, como a garantia da qualidade e da segurança alimentar dos alimentos servidos, a adequação às necessidades e preferências dos servidores e colaboradores, a pontualidade na entrega dos produtos e a redução de custos operacionais para a prefeitura.

Ao contratar um fornecedor para o fornecimento de almoços e lanches, a prefeitura de Morrinhos-CE poderá contar com uma equipe especializada na preparação e na entrega desses alimentos, garantindo assim a satisfação e o bem-estar dos servidores e colaboradores que participam dos eventos e atividades promovidas pelas secretarias municipais.

Portanto, a contratação do fornecimento de almoços e lanches para atender as necessidades dos eventos inerentes às diversas atividades das secretarias junto ao município de Morrinhos-CE é uma medida viável e que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei 14.133 de licitações. Por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, a prefeitura poderá selecionar o fornecedor mais adequado para atender às demandas de alimentação dos eventos promovidos pelas secretarias municipais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise do objeto de contratação pública para o fornecimento de almoços e lanches para atender as necessidades dos eventos inerentes às diversas atividades das secretarias junto ao município de Morrinhos-CE, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. A realização de eventos e reuniões demanda a disponibilidade de alimentação para os participantes, garantindo o bom andamento das atividades e o conforto dos envolvidos. Além disso, a contratação de um fornecedor especializado nesse tipo de serviço contribui para a qualidade e variedade dos alimentos oferecidos, atendendo às expectativas dos participantes.

A terceirização do fornecimento de almoços e lanches também permite que as secretarias foquem em suas atividades principais, sem se preocupar com a logística e preparação das refeições. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma solução eficiente e prática para garantir a alimentação adequada durante os eventos promovidos pelo município de Morrinhos-CE. Por fim, ressaltamos a importância de um processo transparente e criterioso na escolha do fornecedor, garantindo a qualidade dos alimentos, o cumprimento das normas sanitárias e a eficiência na prestação do serviço.

Morrinhos-CE, 24 de Janeiro de 2025.

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Francisco Odinei Vasconcelos Barbora

Francisco Odinei Vasconcelos Barbora
Secretário de Infraestrutura

Francisca Giliane Araújo Teixeira

Francisca Giliane Araújo Teixeira
Secretário(a) de Educação

Raimundo Nonato Rocha

Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 -- CENTRO - CEP: 62 550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretário(a)

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretário de Assistência Social

Maria Edna Jovino
Secretário(a)

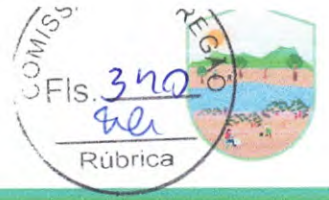
Francisco Rogelio dos Santos
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 93963474edfd08f1f1e7244f663b4708





ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: __ CPF nº: __

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante ___(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº /_____, Processo nº ____/_____:

- a. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)







ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do _____ CPF _____ nº _____, representante legal do licitante *(nome empresarial)*, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I. – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. – no tocante a licitações e contratos:



(Handwritten signatures)



- . frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

morrinhos.ce.gov.br

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante __(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.4

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____ Processo n.º _____

Objeto: _____

A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBS: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações:

Lote:

Quantidade:

Descrição:

Marca/Fabricante:

Preço Unitário:

Preço Total:

Valor total da proposta R\$

Condição de Pagamento: conforme edital e anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CIDADE, DATA de MÊS de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA

(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

morrinhos.ce.gov.br

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ANEXO IV

ANEXO IV- TERMO DE CONTRATO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, por intermédio da Secretaria de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



[Handwritten signatures]



1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

[Handwritten signatures]



7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para a emissão de Nota Fiscal em relação a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da respectiva secretaria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



[Handwritten signatures and initials]



8.11 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contratado.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar durante a vigência do contrato, cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do dirigente do contratante ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo ao local dos trabalhos bem como aos documentos relativos a execução dos serviços;
- 9.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina
- 9.16 Submeter previamente, por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudança nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir
- 9.18 *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.*
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

[Handwritten signatures and initials]



CL USULA D CIMA TERCEIRA – DOTA O OR AMENT RIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no Or amento Geral da Uni o deste exerc cio, na dota o abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gest o/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:

13.2 A dota o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

CL USULA D CIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos ser o decididos pelo contratante, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021, e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 – C digo de Defesa do Consumidor – e normas e princ pios gerais dos contratos.

CL USULA D CIMA QUINTA – ALTERA OES

15.1 Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

15.2 O contratado   obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As altera es contratuais dever o ser promovidas mediante celebra o de termo aditivo, submetido   pr via aprova o da consultoria jur dica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipaq o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o do aditivo dever  ocorrer no prazo m ximo de 1 (um) m s (art. 132 da Lei n  14.133, de 2021).

15.4 Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

CL USULA D CIMA SEXTA – PUBLICA O

16.1 Incumbir  ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo s tio oficial na Internet, em aten o ao art. 91, caput, da Lei n.  14.133, de 2021, e ao art. 8 ,  2 , da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7 ,  3 , inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CL USULA D CIMA S TIMA– FORO (art. 92,  1 )

17.1 Fica eleito o Foro da Justi a em, Se o Judici ria de..... para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o puderem ser compostos pela concilia o, conforme art. 92,  1 , da Lei n  14.133/21.

[Local], [dia] de [m s] de [ano].



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOS  IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

[Handwritten signatures and initials]



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



[Handwritten signatures]